



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO N.º 002/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“Regulamenta o horário de expediente do Poder Legislativo de Barão de Cotegipe”

DOUGLAS MARTIN, Presidente do Poder Legislativo de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece como período regular de funcionamento do Poder Legislativo de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul os turnos matutino e vespertino por revezamento, de acordo com as necessidades específicas de cada setor.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores do será de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais respeitando-se o intervalo para descanso, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

§ 1º. Os horários de início e de término da jornada de trabalho se dará em dois turnos, observados os interesses institucionais e do serviço, respeitados os limites da carga horária correspondente aos cargos.

§ 2º. Fica estabelecido o horário de expediente matutino, o compreendido das 07 (sete) às 13 (treze) horas em regime ininterrupto.

§ 3º. Fica estabelecido o horário de expediente vespertino, o compreendido das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas em regime ininterrupto.

§ 4º. Observado o interesse do serviço e as peculiaridades de cada setor ou atividade, o gestor da unidade, mediante anuência do servidor, poderá autorizar intervalo de refeição e descanso menor, desde que tal intervalo não seja inferior a 30 (trinta) minutos e que não haja prejuízo ao funcionamento da unidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE
COTEGIPE/RS
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS.**

DOUGLAS
MARTIN:0148872808
9

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MARTIN:01488728089
Dados: 2022.11.16 16:37:17 -03'00'

**DOUGLAS MARTIN
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 02/2022

O presente, Projeto de Resolução de Plenário nº 02/2022, tem por objetivo a Regulamentação do horário de expediente do Poder Legislativo, estabelecendo nesses termos como período regular de funcionamento da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe, os turnos matutino e vespertino na forma do presente, por meio de sistema de revezamento.

O objetivo é ampliar o período de atendimento ao cidadão, passando a expandir dessa forma os atendimentos da Câmara de Vereadores que para tanto, contarão com disponibilidade em horários diferenciados, começando às 7h da manhã às 7h da noite, sem fechar ao meio dia.

Presume-se que com o presente, possa ser garantido que mais usuários consigam receber o atendimento nos serviços, trazendo mais celeridade e acessibilidade aos cidadãos.

Sem mais para o momento, contamos desde já com a aprovação deste por essa Casa Legislativa.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DOUGLAS

MARTIN:01488728
089

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MARTIN:01488728089
Dados: 2022.11.16 16:37:38 -03'00'

DOUGLAS MARTIN
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE